

Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de maio de 2024.

RONALDO DA CONCEICAO NOVAIS

Processo Nº ROT-0010528-26.2023.5.03.0181

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	MARCUS VINICIUS REZENDE CASTRO
ADVOGADO	LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO(OAB: 62156/MG)
ADVOGADO	MARCIA GUIMARAES(OAB: 70193/MG)
ADVOGADO	GUILHERME SIQUEIRA FALCE NETO(OAB: 83828/MG)
ADVOGADO	LEONARDO DO NASCIMENTO ARAUJO(OAB: 139841/MG)
ADVOGADO	ANDREIA DA CUNHA PEREIRA FARIA(OAB: 92145/MG)
ADVOGADO	THIAGO FERNANDES DUARTE(OAB: 163225/MG)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMENTA:**MOTORISTA CADASTRADO NO APLICATIVO UBER.**

AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. A finalidade do aplicativo desenvolvido e utilizado pela reclamada é conectar quem necessita da condução com quem fornece o transporte, sem os pressupostos dos artigos 2º e 3º da CLT, em especial a personalidade e a subordinação jurídica, o que impede o reconhecimento da relação de emprego.

DECISÃO: **ACORDAM**os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 3ª Turma, em Sessão Ordinária realizada em **22 de maio de 2024**, à unanimidade, em

conhecendo recurso; no mérito, sem divergência, **em negar-lhe provimento**.

Certifico que o presente expediente será publicado no DEJT.

Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de maio de 2024.

RONALDO DA CONCEICAO NOVAIS

Ata

Ata da Sessão Extraordinária da Terceira Turma de 20.05.2024 (4ª Sessão)

ATA DA 4a (quarta) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no **DIA 20 de maio de 2024**.

INÍCIO: 14 horas e 5 minutos

PRESIDENTE: Exmo. Des. Marcelo Moura Ferreira

PRESENTES os Exmos: Des. César Pereira da Silva Machado Júnior e Des. Milton Vasques Thibau de Almeida.

PROCURADOR DO TRABALHO: Maria Helena da Silva Guthier.

SECRETÁRIA: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

ENCERRAMENTO: 15 horas e 27 minutos

APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR: 13 de maio de 2024

Advogados presentes à sessão de julgamento ou que efetuaram a sustentação oral:

André de Almeida Prado Naves Carneiro, OAB/MG 160.836 - ROT-10044-35.2023.5.03.0173

André Luis Miranda, OAB/MG 85.731 - ROT-10676-15.2023.5.03.0156

Érick Egidio de Lima, OAB/MG 227.683 - ROT-10267-08.2022.5.03.0016

Estêvão Mallet, OAB/SP 335.375 - ROT-10357-65.2021.5.03.0011

Francisco Diniz Bastos Silva, OAB/MG 151.824 - ROT-10906-

12.2022.5.03.0053

Gilberto Silva Paiva Junior, OAB/SP 329.074 - RORSum-10534-

65.2023.5.03.0041

Gilsiany Yuri dos Santos, OAB/SP 426.350 - ROT-10488-

72.2022.5.03.0183 e ROT-10850-21.2021.5.03.0018

Isabele Sottani Tavares, OAB/MG 156.200 - RORSum-10430-

49.2023.5.03.0146 e ROT-10886-45.2022.5.03.0142

Luciano Ayres Furtado, OAB/MG 140.024 - ROT-10357-

65.2021.5.03.0011

Marcela Tais de Freitas Muniz, OAB/MG 176.276 - RORSum-11275

-49.2023.5.03.0092

Rafael Zamariano, OAB/SP 292.908 - ROT-10189-

33.2021.5.03.0021 e ROT-10189-33.2021.5.03.0021

Sara Maria Fernandes, OAB/MG 127.897 - ROT-11083-

05.2021.5.03.0087

Thiago Loures Machado Moura Monteiro, OAB/MG 146.402 - ROT-

10498-95.2023.5.03.0017

Processos Retirados de Pauta em 20/05/2024

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

017: 0010189-33.2021.5.03.0021 - ROT

100: 0057800-68.2005.5.03.0012 - AP

Processos Adiados em 20/05/2024

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

012: 0010112-08.2023.5.03.0036 - AP

031: 0010362-68.2019.5.03.0137 - AP

042: 0010498-95.2023.5.03.0017 - ROT

054: 0010585-15.2017.5.03.0097 - ROT

058: 0010676-15.2023.5.03.0156 - ROT

073: 0010906-12.2022.5.03.0053 - ROT

Julgados Pauta de 20 de maio de 2024.

Pauta publicada em 13/05/2024

001: 0000045-46.2013.5.03.0064 - AP

002: 0001592-65.2013.5.03.0018 - AP

003: 0001855-44.2014.5.03.0186 - AP

004: 0010038-35.2023.5.03.0009 - ROT

005: 0010044-35.2023.5.03.0173 - ROT

006: 0010053-29.2022.5.03.0109 - ROT

007: 0010059-84.2022.5.03.0093 - ROT

008: 0010077-83.2023.5.03.0089 - AIAP

009: 0010080-09.2023.5.03.0131 - ROT

010: 0010097-58.2023.5.03.0062 - ROT

011: 0010103-81.2021.5.03.0047 - AP

013: 0010126-74.2023.5.03.0041 - ROT

014: 0010131-17.2019.5.03.0048 - ROT

015: 0010169-65.2023.5.03.0023 - ROT

016: 0010183-42.2022.5.03.0069 - ROT

018: 0010195-52.2023.5.03.0156 - ROT

019: 0010205-55.2023.5.03.0105 - ROT

020: 0010231-51.2024.5.03.0062 - RORSum

021: 0010241-59.2023.5.03.0053 - ROT

022: 0010259-51.2017.5.03.0066 - AP

023: 0010266-26.2023.5.03.0036 - ROT

024: 0010267-08.2022.5.03.0016 - ROT

025: 0010275-25.2023.5.03.0056 - ROT

026: 0010311-32.2022.5.03.0079 - AP

027: 0010317-65.2023.5.03.0156 - ROT

028: 0010324-75.2018.5.03.0142 - AP

029: 0010336-65.2022.5.03.0137 - ROT

030: 0010357-65.2021.5.03.0011 - ROT

032: 0010365-69.2023.5.03.0141 - RemNecRO

033: 0010403-10.2022.5.03.0079 - AP

034: 0010428-76.2022.5.03.0029 - ROT

035: 0010430-49.2023.5.03.0146 - RORSum

036: 0010441-04.2018.5.03.0001 - AP

037: 0010442-95.2022.5.03.0179 - ROT

038: 0010452-18.2023.5.03.0111 - AP

039: 0010472-36.2020.5.03.0136 - AIAP

040: 0010477-64.2022.5.03.0079 - AP

041: 0010488-72.2022.5.03.0183 - ROT

043: 0010504-28.2021.5.03.0032 - ROT

044: 0010512-59.2017.5.03.0027 - AP

045: 0010523-27.2023.5.03.0141 - ROT

046: 0010527-07.2022.5.03.0042 - ROT

047: 0010533-97.2022.5.03.0079 - AP

048: 0010534-65.2023.5.03.0041 - RORSum

049: 0010538-14.2023.5.03.0135 - AP

050: 0010544-68.2023.5.03.0184 - ROT

051: 0010545-33.2022.5.03.0008 - AP

052: 0010568-88.2022.5.03.0101 - ROT

053: 0010574-32.2021.5.03.0004 - ROT

055: 0010671-03.2015.5.03.0017 - AP

056: 0010674-04.2022.5.03.0084 - ROT

057: 0010674-82.2023.5.03.0176 - ROT

059: 0010686-34.2019.5.03.0048 - ROT

060: 0010688-32.2022.5.03.0134 - AP

061: 0010719-02.2022.5.03.0183 - ROT

062: 0010724-98.2018.5.03.0042 - ROT

063: 0010731-24.2022.5.03.0148 - ROT

064: 0010754-81.2022.5.03.0111 - ROT
 065: 0010765-22.2022.5.03.0011 - ROT
 066: 0010836-58.2021.5.03.0108 - AP
 067: 0010845-83.2021.5.03.0087 - ROT
 068: 0010850-21.2021.5.03.0018 - ROT
 069: 0010879-22.2022.5.03.0023 - ROT
 070: 0010886-45.2022.5.03.0142 - ROT
 071: 0010895-04.2022.5.03.0143 - ROT
 072: 0010898-13.2022.5.03.0028 - AIRO
 074: 0010917-27.2022.5.03.0187 - ROT
 075: 0010918-66.2021.5.03.0148 - AP
 076: 0010962-97.2023.5.03.0089 - RORSum
 077: 0010966-16.2022.5.03.0075 - ROT
 078: 0010973-72.2022.5.03.0183 - ROT
 079: 0010986-87.2016.5.03.0084 - AP
 080: 0010989-62.2018.5.03.0087 - AP
 081: 0011056-21.2023.5.03.0097 - RORSum
 082: 0011083-05.2021.5.03.0087 - ROT
 083: 0011113-57.2020.5.03.0028 - ROT
 084: 0011211-83.2018.5.03.0037 - AP
 085: 0011232-21.2021.5.03.0048 - ROT
 086: 0011275-49.2023.5.03.0092 - RORSum
 087: 0011277-56.2019.5.03.0028 - AP
 088: 0011282-87.2020.5.03.0143 - AP
 089: 0011287-17.2023.5.03.0075 - RORSum
 090: 0011289-27.2021.5.03.0052 - AP
 091: 0011296-67.2015.5.03.0007 - AP
 092: 0011296-73.2021.5.03.0131 - AP
 093: 0011317-69.2023.5.03.0134 - RORSum
 094: 0011488-66.2018.5.03.0048 - ROT
 095: 0011509-08.2019.5.03.0048 - ROT
 096: 0011545-55.2023.5.03.0098 - RORSum
 097: 0011600-29.2017.5.03.0029 - AP
 098: 0011770-12.2016.5.03.0069 - AP
 099: 0012319-48.2016.5.03.0028 - AP
 100: 0057800-68.2005.5.03.0012 - AP

REGISTROS: No início dos trabalhos o Exmo. Des. Presidente determinou a demonstração do vídeo sobre a semana da conciliação.

Decisão Monocrática

Processo Nº RORSum-0010291-26.2024.5.03.0029

Relator Danilo Siqueira de Castro Faria
 RECORRENTE CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO ADRIANA DORADO TORRES(OAB: 96756/MG)

RECORRIDO MARCOS ROBERTO DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO SILVANIA ALVES LOPES ROSA(OAB: 141104/MG)
 ADVOGADO LUCIANO ALVES LOPES ROSA(OAB: 80063/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Para ciência das partes, através de seu (s) respectivo (s) procurador (es): Inteiro teor do despacho/decisão exarado pelo Exmo. Desembargador Relator nos presentes autos:

"Vistos.

A reclamada **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, interpôs recurso ordinário (fls. 199/215) requerendo a concessão do benefício da justiça gratuita, sob a justificativa de que teve deferida a recuperação judicial e que está em situação financeira precária a impossibilitar o pagamento das despesas processuais sem prejuízo da atividade empresarial.

Pois bem.

O chamado acesso à Justiça, também conhecido como princípio da inafastabilidade da jurisdição (CR, art. 5º, XXXV), busca concretizar não apenas o acesso ao Estado-juiz, que tomou a si a incumbência de mediar e solucionar os conflitos, de forma definitiva e cogente, mas também como meio de pacificar a sociedade, inclusive no bojo do processo, garantindo-se a todos os indivíduos e grupos a paridade de armas. E a atenuação da desproporção material entre os litigantes é definida pela própria Carta Magna ao estatuir que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (art. 5º, LXXIV).

Assim, sem adequada assistência integral aos necessitados (assistência jurídica, assistência judiciária e gratuidade da justiça), será o Poder Público o primeiro que desrespeitará as regras e os princípios constitucionais da isonomia, do devido processo legal, da ampla defesa, além do próprio acesso à jurisdição, o que não se pode admitir num Estado Democrático de Direito, que se fundamenta na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como objetiva a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicando-se a pobreza e a